



Prefeitura Municipal de Campinas  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Protocolo de Intenções  
nº 01/09

PROC. ADM. 09/10/6333

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, A SECCIONAL DA OAB/SP E A 3ª SUBSEÇÃO DA OAB/SP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Hélio de Oliveira Santos, e pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, Dr. Carlos Henrique Pinto, e de outro lado a **SECCIONAL DA OAB/SP**, representada pelo seu Presidente Luiz Flávio Borges D'Urso e a **3ª SUBSEÇÃO DA OAB/SP**, doravante designada como **3ª SUBSEÇÃO**, neste ato representada pela sua Presidente, Tereza Nascimento Rocha Dóro, celebram entre si o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que se regerá pelos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por finalidade fortalecer a articulação institucional entre os partícipes, objetivando implementar esforços para a prestação de serviços de Assistência Jurídica Gratuita às Comunidades e Grupos Sociais menos favorecidos, conforme prevê o artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, em seu artigo 4º, V, alínea "r", bem como pela Lei Federal nº 1.060/50;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO**

Os subscritores do presente Protocolo de Intenções assumem o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação de atividades conjuntas entre a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e a **3ª SUBSEÇÃO DA OAB/SP**, visando à prestação de serviços de Assistência Judiciária Gratuita.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES**

O presente Protocolo de Intenções estabelece uma relação de parceria e cooperação entre os partícipes, cujas ações serão detalhadas em convênios e planos de trabalhos específicos para:

I - a prestação de serviços advocatícios, através da Assistência Judiciária Gratuita a pessoas ou grupos necessitados de assistência jurídica ou administrativa, na jurisdição de Campinas;





Prefeitura Municipal de Campinas  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

II – auxílio aos Conselhos Municipais da cidade de Campinas com a prestação dos serviços de Assistência Judiciária gratuita;

III - inscrição dos advogados, através da **3ª SUBSEÇÃO DA OAB/SP**, que remeterá a lista de inscrição ao **MUNICÍPIO** para homologação e posterior indicação dos advogados conveniados, na forma do instrumento de convênio a ser formalizado futuramente;

IV – levantamento pelo **MUNICÍPIO** dos casos que indicará para prestação da assistência jurídica de que tratará o instrumento de convênio específico a ser formalizado, realizando a respectiva triagem e exame do real estado de pobreza do assistido, bem como do(s) Conselho(s) Municipal(is) que necessite(m) da assistência de advogado, encaminhando o caso, posteriormente, a **3ª SUBSEÇÃO**, para cadastramento e encaminhamento ao advogado destacado para o atendimento, informando o necessitado sobre a nomeação e colocando-o em contato com o profissional.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As dotações ou destinações de verbas específicas, por demandas ou projetos que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas na forma da lei, sempre com instrumento próprio.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento serão efetuadas durante a vigência, previamente acordadas entre os partícipes, desde que não impliquem em modificações do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento terá vigência de 05 anos a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

O presente protocolo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante a notificação prévia, com antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo das obrigações já assumidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Campinas  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir eventuais questões que não possam ser resolvidas administrativamente entre os partícipes.

E, por estarem justos e acordados em suas intenções, os partícipes firmam entre si o presente instrumento elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Campinas, 13 de fevereiro de 2009.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
DD. PREFEITO MUNICIPAL

**DR. CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO**  
Presidente da Seccional da OAB/SP

**DRA. TEREZA NASCIMENTO ROCHA DÓRO**  
Presidente da OAB/Campinas – 3ª Subsecção

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:

